



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

APROVADO
Sessão do dia 19/08/13

1º Secretário

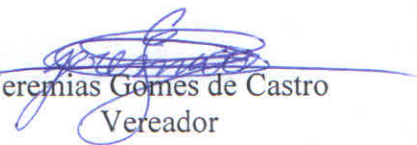
REQUERIMENTO N.º 011/2013

Ao Senhor
IRON PEREIRA DA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Formosa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

1. Solicito a Vossa Excelência, após ouvido o Plenário e satisfeitas as exigências regimentais, requerer ao Senhor Itamar Sebastião Barreto, Prefeito Municipal, solicitando-lhe informação sobre aplicação da Lei 154/03- SMG, que “Autoriza o Poder Executivo a estabelecer o preço público que especifica e dá outras providências.”.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, aos 13 do mês de agosto do ano de 2013.


Jeremias Gomes de Castro
Vereador

JUSTIFICATIVA

Tal Requerimento tem o objetivo de que a Lei n.º 154/03-SMG seja cumprida.

Os Artigos 1º, 2º e 3º da Lei n.º 154/03 – SMG, de 05 de maio de 2003, estabelece o seguinte:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 195, seção I a IV, do código tributário municipal e art. 199, inc. VII da Lei 187/99-JGP, autorizado a estabelecer preço de uso do solo público, relativo aos espaços ocupados pelo sistema de postamento de rede de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 2º No estabelecimento do preço público que alude o art. Anterior, por decreto será considerado a área ocupada pela base padrão junto ao solo, multiplicado pelo número deles existente no município, aplicado o coeficiente de 3 UFIRS ou outro indexador que porventura venha substituí-la.

Art. 3º Para cobrança do preço público que alude esta lei considerar-se-á como área ocupada por cada poste.”

Como os nobres vereadores podem constatar, a Lei n.º 154/03 – SMG, diz que para cada poste fixado no Município pela CELG deverá ser pago 3 UFIRS, o que vai dar um valor considerável aos cofres do Município. E, ainda que, o Município pode solicitar pagamento retroativo dos últimos 05 anos, deduzindo assim a dívida do Município para com a CELG que hoje está impagável.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Informamos ainda aos nobres vereadores que o Estado de Goiás é o único Estado do Brasil em que as Prefeituras arcam com despesas de troca de lâmpadas, relês e braços. Com esses serviços, as despesas, segundo dados informados pela Prefeitura de Formosa, são:

- Salários dos funcionários do Departamento de Iluminação Pública anual: R\$ 384.166,14 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e quatorze centavos) anuais;
- Gastos com reposição de lâmpadas, braços e relês anuais: R\$ 217.229,52 (duzentos e dezessete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinqüenta e dois centavos) anuais;

Perfazendo um total de despesas para a Prefeitura no valor de R\$ 601.395,66 (seiscentos e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) anuais.

Diante do exposto peço aos pares a aprovação deste.